



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
Planejamento de Licitações e Contratações Diretas

Secretaria: Educação.	
Setor Requisitante: Educação.	
Responsável pela demanda: Fernando Carlos da Silva	Matrícula Nº:
E-mail:	Telefone: 44-9-9840-6015
1- NATUREZA DA DEMANDA	
Serviço não continuado	X
Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	
Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	
Material de consumo	
Material permanente / equipamento	

2- FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA	
Pregão Eletrônico COM uso do SRP	
Pregão Eletrônico SEM uso do SRP	
Dispensa/Inexigibilidade	
Adesão à IRP de outro Órgão	
Ampla Concorrência	X

3- OBJETO/DESCRIÇÃO DA DEMANDA
Ampliação de duas sala e um playground.
4 - Justificativa da necessidade da contratação pretendida, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso: A ampliação da Escola Municipal Abgail de Oliveira Guimarães, mostra-se necessária em razão do aumento da demanda de alunos matriculados, o que tem comprometido a capacidade física atual da unidade escolar. A execução da obra garantira condições adequadas e seguras para alunos, professores e demais profissionais que utilizam diariamente o espaço, assegurando o pleno exercício do direito à educação por parte da comunidade escolar.



5. Dos Itens e Quantidade Estimada a ser adquirida:

Conforme planilha orçamentária global. Sendo baseada na tabela SINAPI.

6. Da Justificativa dos Quantitativos Estimados

Os quantitativos previstos no presente Documento de Formalização da Demanda – DFD, foi baseado no levantamento prévio pelo setor responsável pela manutenção predial quanto a necessidade que a secretaria apresenta atualmente.

7. Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Fonte 2326, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 09.002.12.361.0016.1041.4.4.80.51.00.00

7. Previsão de data de entrega do material/Serviço:

A entrega dos materiais/ou serviços será realizada de **forma integral e imediata**, em até 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

8. Condições de Entrega/Execução do material/Serviço:

8.2. A contratada deverá, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, marcar data e horário para entrega do material pelos telefones: 44-9-91438317;

8.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

8.4. Os produtos deverão ser entregues, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

8.5. Quando for observado desvio de qualidade de algum material, pelo funcionário responsável pela fiscalização do contrato, a empresa vencedora obriga-se a substituí-lo por outro, **sendo aceita a indicação de outra marca e/ou fabricante comprovadamente superior àquela apresentada na proposta**, sem alteração de preço;

8.6. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;



b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência, com a consequente aceitação, no prazo de **05(cinco) dias** úteis, a contar do recebimento provisório;

8.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído se/ou complementados no prazo de **10(dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.10. É de responsabilidade do Fornecedor a substituição dos materiais na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.11. Deverá reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.12. Deverá entregar os produtos acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente;

8.13. Comunicar a fiscalização do contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

8.14. Deverá responsabilizar-se por todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como Tributos, taxas e fretes;

O retardamento na entrega dos materiais, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9. Do Local de Execução do Serviço

9.1. Endereço e horário de entrega: Todos os itens deverão ser executados na Escola Municipal Professora Abigail de Oliveira Guimarães, Rua Antônio de Souza Pereira nº 841, Jardim Esperança, Araruna – Pr.

INDICAÇÃO DO (S) INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: ALINE EVELYN FERREIRA GLOOR

Matrícula Nº: 163

E-mail: engenharia@araruna.pr.gov.br

Telefone: 44-9-9909-6515



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Nome: ALAN PEREIRA NERY	Matrícula Nº: 885
E-mail: engenharia@araruna.pr.gov.br	Telefone: 44-9-9143-8317

Por este instrumento declaro ter ciência das competências como Setor Demandante da referida contratação, em epígrafe.

De acordo. Encaminhe-se ao Setor de Compras, para ciência e prosseguimento.

Fernando Carlos da Silva
Secretário de Educação